



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

=L E I Nº 343/98=

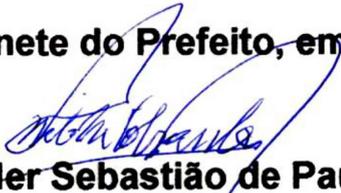
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Passa denominar-se "Prédio Dr. Joaquim de Souza Carvalho Júnior", a sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Parágrafo Único- O Executivo Municipal, após aprovação desta Lei, providenciará a confecção da placa de bronze com os dizeres constantes no caput deste Artigo.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 018/82.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 1.998.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL - <i>Região Ed 422</i>
DATA - <i>12 a 18/12/98</i>
RUBRICA <i>(m)</i>